

DECRETO Nº 1738/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Juquiá para o exercício de 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de Juquiá por meio do Decreto nº 1693, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto nº 69.420, de 06 de abril de 2020, prorrogado a vigência, pelos Decretos nº 64.946, de 17 de abril de 2020 e Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1696, de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO a necessidade de Resolução SEDS – 10, de 08-5-2020 (anexo) que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus responsável pelo surto de 2020.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas, estabelecidas na Resolução SEDS – 10, de 05/5/2020, art. 4º.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Juquiá

02.16.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.16.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa – 0089 – Emergência COVID-19

Ação: 2113 – Manutenção das Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência COVID-19.

Fonte 02 - Estadual

3.3.50.43.00 – Subvenção Social..... R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000,00

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria de Fazenda do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no Portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE JUNHO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA

CRA-SP 6.006112

Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS

OAB/SP 161.521

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos